



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 062/2012

ALTERA O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.244 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo 2.º do artigo 33 da Lei Municipal n.º 3.244, de 28 de setembro de 2010, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, momento da avaliação fiscal.

§ 1.º (...)

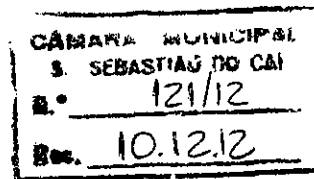
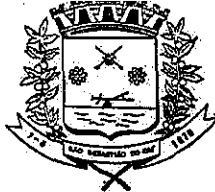
§ 2.º A avaliação será efetivada por uma equipe de quatro membros indicados pelo Prefeito Municipal, sendo composta por um integrante das imobiliárias locais e três das Secretarias Municipais, sendo um, da Fazenda, e prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido realizada, findos os quais, sem o pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

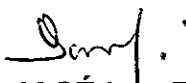
Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe que seja alterada a redação do parágrafo 2.º do artigo 33 da Lei Municipal n.º 3.244, de 28 de setembro de 2010, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação e dá outras providências.

A Administração Municipal observou a necessidade de incluir na equipe das avaliações fiscais, um membro indicado pelas imobiliárias locais, objetivando agregar maior conhecimento no âmbito do valor venal dos imóveis, no intuito de tornar as avaliações mais equilibradas e justas, beneficiando a comunidade em geral.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de dezembro de 2012.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.